IBRAM hashad Brasilia Ambianta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento III

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 84/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

Processo nº: 00391-00001350/2019-19

Interessado: Companhia da Metropolitana do Distrito Federal - Metrô - DF

SERGIO RODRIGO SANCHES MENEGHELLO

Fone: 33537074

CNPJ: 38.070.074/0001-77

Endereço: Região Administrativa de Samambaia

Coordenadas: E = 169500m / N = 8242600m

Atividade Licenciada: Expansão da Linha 1 do Metrô com 2 estações em Samambaia

Prazo de Validade: 06 (Seis) anos Tipo de Licença: Licença Prévia

Compensação: Ambiental ()Não ()Sim / Florestal (X)Não ()Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata da manifestação ambiental sobre a expansão da Linha 1 do Metrô com 2 estações em Samambaia com vistas à obtenção de Licença Prévia - LP.

A princípio foi feito o requerimento de Licença de Instalação - LI para expansão da referida linha tratada no processo nº 00391-00005955/2018-06, porém após reunião realizada no dia 12/02/2019 com membros do Metrô-DF (ATA nº 18610879), ficou acordado que fariam o requerimento de LP com o pagamento da taxa e dando a devida publicidade.

Assim sendo esta análise está focada nas pendências relacionadas nas Informação Técnica 24 (11860572) e Informação Técnica 31 (12522689), informações constantes na Nota Técnica SEI-GDF n.º 2/2018 - METRO-DF/DTE/TPE/TPGI (16665311) e do novo RIAC da Expansão da Linha 1 Trecho Samambaia (SEI 16641848) apresentado pelo interessado, ressaltamos que algumas pendências e adequações elencadas nas Informações Técnicas 24 e 31, estavam sendo tratadas com vistas a emissão de LI, não sendo necessariamente, pré requisito para emissão de LP.

2. **LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO**

O empreendimento está localizado na Região Administrativa de Samambaia.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona Urbana Consolidada.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área em questão não está inserida em qualquer em nenhuma unidade de conservação ou Área de Preservação Ambiental .

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos e Unidade Hidrográfica do Rio Melchior.

ANÁLISE 3.

Para análise final do pleito confrontamos as inconsistências elencadas na Informações Técnicas 24 (11860572), Informação Técnica SEI-GDF n.º 31/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (12522689), a Nota Técnica 2 - NT (16665311) e o novo RIAC apresentado (18950215). Assim sendo, confrontamos as informações prestadas com o que foi observado no RIAC.

Pendência 1 - Tendo em vista que será construída apenas a expansão de Samambaia, verificar a necessidade do canteiro de obras para suporte da expansão do metrô em Ceilândia e Samambaia, com área total de 23.258 m² explicitada na fl. 39;

NT - A referida área trata-se de canteiro de apoio para as obras de expansão, necessário devido à grande quantidade de materiais e maquinário demandado, bem como à necessidade de área para deposição temporária de material de empréstimo e montagem de estruturas. Considerou-se inviável a implantação de tal canteiro junto ao local da expansão em Samambaia visto que este integra a faixa de servidão da linha de transmissão de Furnas. Ademais, a área da expansão é predominantemente residencial, indispondo de terrenos livres de grande extensão para instalação do canteiro em suas proximidades.

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 2 - Explicar como será a Fábrica de dormentes de concreto e de 3º trilho. Fl. 39;

NT - No RIAC foi utilizado o termo incorreto, visto que não se trata de fabricação de dormentes e 3° trilho, e sim montagem das referidas estruturas. As peças serão enviadas prontas pela construtora para serem armazenadas no canteiro de apoio e pré-montadas para utilização na obra. Tal inconsistência foi corrigida no documento atualizado (página 40).

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 3 - Apresentar documentação relativa à situação fundiária. Fl. 48;

NT - Tal documentação emitida pela Terracap encontra-se inserida no Anexo II do RIAC, podendo ser encontrada na página 25 do referido anexo.

IBRAM - Pendência sanada.

Pendência 4 - Se a área de expansão do metrô em Samambaia ocorre predominantemente o sistema P1 que apresenta alta permeabilidade, conferindo um grande importância em relação a recarga subterrânea regional, verificar a possibilidade de infiltração forçada ao invés de bacias de contenção. Fl. 64;

- NT Foram consideradas alternativas visando à implantação de estruturas de infiltração forçada, a exemplo de valas e trincheiras de infiltração. Entretanto, fatores técnicos apontaram a inviabilidade de adoção de tais estruturas na expansão, conforme exposto a seguir:
- O Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal, publicado pela ADASA, aponta que tais estruturas são mais indicadas para áreas inferiores a 6 ha, não se aplicando portanto à área total da expansão;
- Considerou-se também a implantação de trincheiras por lotes, de modo a dividir a área em parcelas menores ao longo da via permanente, porém foram encontradas limitações de espaço, além de limitações técnicas relativas à interferência com os componentes subterrâneos próprios da metrovia;
- A implantação de tais estruturas ao longo da via permanente poderia ainda ocasionar conflitos com as atividades de manutenção, além do fato de as próprias estruturas de infiltração requererem manutenção periódica;

- Há ainda o risco das estruturas atingirem a capacidade máxima de infiltração, ocasionando acúmulo de água e causando inundações, prejudicando os sistemas elétricos e eletrônicos do Metrô.

Desse modo, diante das constatações expostas, e considerando-se as limitações intrínsecas ao funcionamento da atividade metroviária, verifica-se que a implantação de bacias de detenção é a alternativa técnica mais indicada.

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 5 - A tabela 16, relativa às sondagens, deve mencionar as datas das sondagens realizadas. Fl. 76;

NT - Tais informações foram inseridas no documento (página 78).

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 6 - Informar a declividade da área. Fl. 79;

NT - Informações sobre a declividade da área da expansão podem ser encontradas na seção 5.1.3 do documento (a partir da página 68). O mapa de declividade gerado por geoprocessamento é apresentado na página 72.

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 7 - Apresentar Cálculo (com os valores) da Susceptibilidade à erosão. Fl 81;

NT - A susceptibilidade à erosão foi calculada por meio de álgebra de mapas, através do cruzamento dos planos de informação dos tipos do solo, da declividade do terreno e do uso do solo. Para cada plano de informação foram estabelecidos pesos conforme as Tabelas 18, 19 e 20, sendo a integração dos mesmos realizada pixel a pixel, através da equação apresentada na página 84. Tal procedimento foi detalhado no texto (páginas 84, 85 e 86).

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 8 - Verificar a possibilidade de utilização de alambrados/cercas em vez da construção de um muro de concreto em ambos os lados da via férrea afim de facilitar o fluxo de ar diminuindo assim a probabilidade de aumento da temperatura e a maior concentração de gases e poluentes. Fl. 98;

NT - O cercamento utilizando muro de concreto fazia parte da concepção inicial do projeto, a qual foi alterada em etapa posterior, conforme recomendações da Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). O cercamento da linha férrea será feito com gradil de aço (alambrado) sobre mureta de concreto (baldrame com 30 cm de altura), permitindo visibilidade e fluxo de ar através da linha. Todas as seções do RIAC que faziam menção à concepção inicial foram alteradas (páginas 105 e 106).

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 9 - No conjunto de sistemas de infiltração, deverão ser apresentados cortes que demonstrem o funcionamento e os materiais usados no sistema. Deverá apresentar também estudos que comprovem a capacidade de infiltração do solo. Fl. 200;

NT - O referido sistema de poços de infiltração foi concebido nas etapas iniciais do projeto, mostrando-se inviável nas etapas posteriores devido ao pequeno volume de armazenamento retido pelas estruturas frente à vazão de contribuição gerada. No decorrer das atualizações realizadas nos projetos de drenagem do empreendimento, tal sistema de poços foi suprimido.

Adicionalmente, com o intuito de complementar o diagnóstico do meio físico apresentado no RIAC, foram inseridos estudos referentes à infiltração do solo na seção 5.1.4.3, página 80.

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 10 - Apresentar o Anexo 2 mencionado na representação esquemática dos dispositivos temporários de coleta das águas pluviais. Fl. 201;

NT - As plantas referentes ao projeto de drenagem das etapas de implantação e operação contendo os dispositivos a serem instalados encontram-se no Anexo V dos documentos enviados atualmente. Ressalta-se que foi necessária a renumeração dos Anexos e, por esse motivo, a relação do material complementar presente nos anexos agora está representada em algarismos romanos, evitando dubiedades.

IBRAM - Não foram localizados os projetos solicitados, porém a pendência não impede a emissão da licença prévia, podendo ser apresentado para emissão da licença de instalação.

Pendência 11 - Informar sobre a recuperação da área degradada pelas bacias temporárias (figura 96), Fl. 202:

NT - Informação inserida na página 216 do estudo.

IBRAM - Pendência Sanada

Pendência 12 - Na fl. 120 é informado que o empreendimento "não apresenta nenhuma interferência direta com unidades de conservação", porém é considerado a utilização de bacias de detenção no interior do Parque. Novamente é colocado que não haverá interferência em espaços legalmente protegidos. Fl. 217

NT - Com a reestruturação do sistema de drenagem da expansão do Metrô e sua compatibilização com a drenagem das Quadras 100 Ímpares e Subcentro Oeste, as bacias de detenção serão alocadas em área externa ao Parque. Desse modo, não haverá impacto direto em espaços legalmente protegidos, apenas intervenção indireta e temporária para instalação do emissário de águas pluviais. Tal informação foi atualizada no RIAC (páginas 129 e 231).

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 13 - Tabela de impactos "geração de emprego e renda" coloca a Frequência como Média sendo que os parâmetros para frequência são Temporário, Cíclico e Frequente, Fl. 223;

NT - Todas as matrizes de impacto do estudo foram revisadas e as inconsistências encontradas sanadas, incluindo as apontadas pelo IBRAM (páginas 230, 233 e 237).

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 14 - Não foram colocados os indicadores nos campos "Interferência em Sítios Arqueológicos" e "Redução do tempo de viagem". Fl. 223;

NT - Todas as matrizes de impacto do estudo foram revisadas e as inconsistências encontradas sanadas, incluindo as apontadas pelo IBRAM (páginas 230, 233 e 237).

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 15 - Nos impactos "Redução da recarga e rebaixamento do nível dos aquíferos" e suas medidas mitigadoras não se correspondem. Fl. 227;

NT - Item ajustado (página 241).

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 16 - Foi previsto como medida mitigadora, corredores de fauna. Indicar os locais onde serão instalados tais corredores e os motivos para implantação dos mesmos, se realmente houver necessidade da implantação de tais dispositivos, Fl. 229;.

NT - Não haverá necessidade de implantação deste tipo de estrutura, visto que a expansão se situa em área urbanizada e não há fragmentos florestais nos arredores que possam induzir o deslocamento de fauna. Tal informação foi removida do RIAC.

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 17 - A análise dos impactos da circulação viária nas áreas situadas no entorno das obras de expansão do metrô apresentada não menciona a estação 36, a mesma não demandará nenhuma alteração no tráfego no período da obra?;

NT - A descrição apresentada, bem como as pranchas ilustrando os desvios de tráfego a serem executados (disponíveis no Anexo III) contemplam toda a área da expansão, incluindo os arredores das duas estações futuras. O texto no corpo do RIAC foi alterado de modo a tornar mais evidente a abrangência da análise (seção 5.6.5, página 190 em diante).

IBRAM -Justificativa aceita

Pendência 18 - Os Planos de Monitoramento (Item 8) deverão prever a análise qualitativa de água superficial para a fase de operação;

NT - Item incorporado junto à seção 8.7, página 252.

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 19 - Anexar as pranchas citadas no item 5.6.5;

NT - As pranchas de desvio de tráfego foram devidamente numeradas e compiladas junto ao Anexo III.

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 20 - Apresentar ART dos técnicos responsáveis pela elaboração do estudo;

NT - As ARTs dos responsáveis pelo estudo encontram-se no Anexo VI.

IBRAM - Pendência Sanada

Pendência 21 - Enviar as consultas às empresas de telefonia e outros relativos às interferências, as quais seriam enviadas conforme acordado em reunião ou justificar a não apresentação de alguma destas consultas;

NT - As consultas junto às empresas de telefonia encontram-se no Anexo II (páginas 37 a 49 do anexo), sendo também citadas no corpo do RIAC (página 223).

IBRAM - Quanto às empresas de telefonia foram apresentadas cartas da Telebrás, Claro, SKY e TIM.

Foram apresentados, também:

Parecer 001/2014-SUPLAN/SEDHAB aprovando o traçado apresentado

Ofício nº 1021/2013/DIGER/SLU datado de 26/12/2013, Carta nº 024/2014-DE da CEB datado de 27 de fevereiro de 2014 - Informando sobre a coleta dos resíduos desde que não ultrapasse 100 (cem) litros ou

30 (trinta) quilos

Carta 024/2014-DE da CEB

Carta nº 025/2014 PRE da CAESB Ofício nº 105/2013-PRE/ADASA datada de 07 de junho de 2013 -Informando

Ofício nº 938/2013-DG do DER datado de 02/07/2013

Carta nº 045/2013-PRES da Novacap datado de 09/07/2013

Ofício 514/2013-PRESI/IPHAN e 343/2013 - Superintendência do Iphan no Distrito Federal encaminhando Parecer Técnico nº 70 CTEC - IPHAN/DF

PENDÊNCIAS APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA 24 (ITEM 6)

Pendência 22 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos técnicos responsáveis pela elaboração do estudo e dos projetos propostos os quais devem ser especificados e detalhados permitindo o perfeito entendimento. As pranchas devem trazer o nome do arquivo a que se refere o projeto.

NT - As ARTs dos responsáveis pelo Projeto Básico da expansão do Metrô encontram-se ao final do Anexo I. As ARTs dos responsáveis pelo RIAC encontram-se no Anexo VI. As pranchas citadas no decorrer do RIAC foram compiladas e organizadas em anexos devidamente identificados. Além disso, a numeração das pranchas foi atualizada no corpo do RIAC (páginas 161, 190, 196 e 215), sendo indicado no texto em qual anexo as mesmas podem ser encontradas.

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 23 - Os projetos e o RIAC necessários para análise devem ser inseridos no processo e devem estar assinados (assinaturas na última página e rubricas nas folhas anteriores). Devem conter detalhamento suficiente para o perfeito entendimento;

NT - Os projetos e relatórios conceituais citados ao longo do RIAC encontram-se compilados nos anexos. Ao final do Anexo I encontram-se as ARTs assinadas dos profissionais responsáveis pelos projetos. As ARTs assinadas dos responsáveis pelo RIAC encontram-se no Anexo VI.

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 24 - Corrigir prováveis erros de digitação em todo o RIAC, tais como no item 5.7.2.1 que remete a canteiro de obras na Galeria do Trabalhador bem como as informações relativas aos números das estações. Solicitamos revisão completa em todo o RIAC no sentido de compatibilização das informações;

NT - O documento foi submetido à nova e completa revisão, onde foram sanadas as incompatibilidades de informação, bem como eventuais erros de grafia.

Em relação à numeração das estações, a expansão em tela compreende a construção das Estações 35 e 36. Convém ainda ressaltar que a atual estação final em Samambaia (Terminal Samambaia) é a Estação 33, e que a referida numeração considera a instalação de uma futura Estação 34, ficando esta condicionada ao adensamento populacional na região a longo prazo. Tal informação foi esclarecida no RIAC na seção 3.5.4, página 33.

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 25 - Os projetos de drenagem devem atender os princípios do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Distrito Federal - PDDU, em especial o Manual de Drenagem Urbana e a Resolução da

ADASA nº 009, 08 de abril de 2011.

NT - A nova concepção adotada para a drenagem da Expansão do Metrô em Samambaia teve seus parâmetros de projeto e soluções técnicas baseadas nas diretrizes citadas, conforme apresentado na seção 5.7.1.3, página 202.

IBRAM - Houve alteração da concepção do projeto e do tipo de licença solicitada, sendo assim o projeto básico deverá ser apresentado antes da emissão da licença de instalação, podendo ser aceita a justificativa apresentada.

Pendência 26 - Enviar o projeto detalhado das bacias de contribuição;

NT - Conforme citado no item 2 da presente nota técnica, considera-se que o Projeto Básico das Quadras 100 ímpares e Subcentro Oeste (Anexo VII do RIAC) possui nível de detalhamento adequado para a caracterização do impacto ambiental do empreendimento, visto que a localização das bacias e do emissário, bem como a concepção técnica básica não sofrerão alterações significativas no detalhamento a nível executivo.

IBRAM - Pendência a ser exigida para faze de implantação

Pendência 27 - Apresentar a drenagem proposta para o canteiro de obras;

NT - As estruturas para drenagem pluvial a serem instaladas nos canteiros de obras foram incorporadas ao item 5.7.1.7, página 203.

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 28 - Enviar Memorial Descritivo substanciado, identificando a planta a ser verificada em cada item com detalhamento suficiente para verificação dos cálculos;

NT - No Anexo I podem ser encontrados os Relatórios Conceituais de Arquitetura e de Via Permanente, contemplando os aspectos técnicos da via permanente e das futuras estações abordados no decorrer do RIAC. Em relação ao projeto de drenagem o detalhamento pode ser encontrado no Anexo VII.

IBRAM - Houve alteração da concepção do projeto e do tipo de licença solicitada, sendo assim o projeto básico deverá ser apresentado antes da emissão da licença de instalação, podendo ser aceita a justificativa apresentada.

Pendência 29 - Considerar para o cálculo da intensidade da chuva a curva de precipitação intensidade -Duração - frequência de Brasília (GDF,2009), conforme estabelece o Manual de drenagem e Manejo de águas pluviais do Distrito Federal (2018);

NT - O pré-dimensionamento dos reservatórios conforme a Resolução ADASA 09/2011, bem como a determinação das vazões de projeto foi realizada com a referida curva IDF (pág. 203)

IBRAM - Justificativa aceita.

Pendência 30 - Apresentar Laudos de ensaio de infiltração em condições de saturação do solo e na profundidade prevista para os dispositivos de infiltração. (Usar NBR 13969) caso seja adotado a opção de infiltração;

NT - Após análise da viabilidade técnica e operacional da instalação de dispositivos de infiltração na via permanente da expansão do Metrô, tal opção acabou sendo descartada, visto que poderia interferir em fatores relacionados à segurança da operação metroviária, bem como nos procedimentos de manutenção (ver Pendência 4 da presente Nota Técnica).

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 31 - Apresentar os laudos de sondagem dos locais onde serão construídas as bacias. Ressalta-se que a sondagem tem por finalidade a identificação do nível do lençol freático e que devem ser realizadas no período chuvoso;

NT - As informações referentes aos laudos de sondagem da nova área de implantação das bacias foram incluídos na seção 5.7.1.4, página 206 do RIAC. Os laudos completos encontram-se ao final do Anexo VII.

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 32 - Apresentar as coordenadas geográficas em UTM das bacias nos projetos;

NT - As bacias estarão localizadas em canteiro cujas coordenadas centrais são E = 164740 m, N = 8241206 m, Zona UTM 23S, Datum Sirgas 2000. Tal informação consta nos mapas inseridos no RIAC (página 210).

IBRAM - Houve alteração da concepção do projeto e do tipo de licença solicitada, sendo assim o projeto básico deverá ser apresentado antes da emissão da licença de instalação, podendo ser aceita a justificativa apresentada.

Pendência 33 - Apresentar a localização exata das áreas de bota fora, bem como a autorização do proprietário, caso a área pertença a terceiros;

NT - Informação inserida na seção 3.5.7, página 45.

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 34 Face ao tempo transcorrido solicita-se nova manifestação concessionárias/empresas (CEB, SLU, Caesb, Detran, DER, NOVACAP, empresas de telefonia e outros, principalmente no que concerne às interferências com sistemas já existentes ou projetados;

NT - As possíveis interferências foram tratadas junto à Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, formada por representantes das concessionárias/empresas citadas. As manifestações obtidas são consideradas válidas pela Comissão, visto que na área da expansão em Samambaia os equipamentos de infraestrutura urbana encontram-se já consolidados e não foram modificados durante o tempo transcorrido. Já as consultas junto às empresas de telefonia foram atualizadas com informações do ano corrente e encontram-se no Anexo II. Com a aprovação do EIV, todas as interferências já foram tratadas no âmbito da comissão do qual o IBRAM também é parte integrante.

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 35 - Apresentar a OUTORGA PRÉVIA emitida pela ADASA

NT - A outorga prévia foi emitida pela ADASA por meio do Despacho nº 1.341 de 07 de novembro de 2018 (SEI 16642854). Ressalta-se que a Terracap, em etapa anterior à compatibilização da drenagem, também obteve outorga prévia para lançamento no Córrego Gatumé por meio do Despacho nº 535 de 01 de agosto de 2017 (SEI 16642979), sendo outorgada uma vazão de lançamento de 1,22 m³/s.

Nesse sentido, entende-se que a vazão a ser lançada após a compatibilização dos projetos de drenagem encontra-se contemplada no escopo de ambas as outorgas prévias, sendo futuramente formalizada junto à ADASA para requerimento da atualização e junção em única outorga de direito de uso de recursos hídricos.

IBRAM - Pendência a ser exigida na fase de implantação

Pendência 36 - Deverá haver anuência do órgão que operacionalizará e fará manutenção no sistema de Drenagem Pluvial (NOVACAP), após a conclusão da obra, se couber;

NT - Conforme apontado no despacho de outorga prévia de lançamento de águas pluviais emitido pela ADASA (SEI 16642854), a manutenção das bacias de qualidade e quantidade ficará a cargo do Metrô-DF.

IBRAM - Justificativa aceita

Pendência 37 - Sanar as divergências encontradas nas informações colocadas no RIAC e em informações encontradas no CD inserido no processo físico nº 191.000.328/1991 relativas aos projetos;

NT - Foi realizada a compatibilização entre as informações inseridas no RIAC e os projetos que apresentaram mudanças no tempo transcorrido, sendo que as discrepâncias encontradas foram atualizadas no relatório.

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 38 - Apresentar parecer de aprovação pela SEGETH da parte B do RIAC, conforme já exposto

NT - A aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (Parte B do RIAC) encontra-se no Parecer Técnico SEI-GDF n. 8/2018 - SEGETH/COINST/DIURB (SEI 14408768).

IBRAM - Pendência sanada

Pendência 39 - Requerer Licença Prévia com o devido pagamento de taxa de análise

NT - Conforme orientação expressa no Ofício № 100.001.585/2011 — PRESI/IBRAM (SEI 16644555) o licenciamento ambiental da Expansão do Metrô será integrado pelas etapas de Licença de Instalação e de Licença de Operação.

IBRAM - Apesar de aceita a justificativa, em reunião foi requerido que fosse emitida LP para o empreendimento conforme explicitado na introdução deste parecer- Pendência sanada

4. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando que as pendências, em sua maioria, foram sanadas;

Considerando considerando que as pendências não sanadas não inviabilizam ambientalmente o empreendimento por ser exigências para a fase de instalação;

Considerando o caráter social do empreendimento;

Considerando que se trata de uma expansão de um empreendimento localizado em zona urbana consolidada,

Considerando que não haverá intervenções significativas em Unidades de Conservação;

Considerando o requerimento de Licença Prévia com respectivo pagamento e taxa e publicações;

Esta equipe é <u>favorável</u> à emissão de Licença Prévia com validade de 06 (seis) anos.

5. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

- 1. Esta Licença Prévia diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para o (empreendimento em tela);
- 2. Esta Licença não autoriza a instalação do empreendimento;
- 3. Apresentar locais e representação esquemática das bacias temporárias que serão executadas para receber as águas pluviais durante o período de obra;

- 4. Apresentar memorial descritivo e projeto do canteiro de obra da Ceilândia, próximo as instituições de ensino UNB e IFB, mostrando e detalhando a quantidade e a distribuição dos materiais que serão depositados no local;
- 5. Apresentar plano de recuperação das áreas degradadas pelas bacias temporárias, canteiro de obras e desvios das vias;
- 6. Apresentar os projetos básicos da infraestrutura a ser instalada;
- 7. Apresentar projeto detalhado das bacias de contribuição;
- 8. Apresentar outorga prévia para lançamento de águas pluviais em corpo hídrico das áreas da Quadra 100 e do Metrô com área de 63,53ha;
- 9. Requerer Autorização para Supressão Vegetal, caso necessário;
- 10. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
- 11. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental.
- 12. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DE ALMEIDA NETO - Matr.0263878-9**, **Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 28/02/2019, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO QUEIROZ BARRETO - Matr.0184065-7**, **Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 28/02/2019, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EULER JUNQUEIRA PEREIRA - Matr.074.952-4**, **Engenheiro(a) Civil**, em 01/03/2019, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **18987440** código CRC= **3CA8C723**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00001350/2019-19 Doc. SEI/GDF 18987440